

ANEYO X/8  
16 MAI 2017



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº31/2017, de 11 de maio

---

**Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Monchique e a Junta de Freguesia de Marmeleite**

---

Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos Interadministrativo, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

- Os contratos Interadministrativo visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos Interadministrativo, é nula.

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos Interadministrativo de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao



## Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;

- Que foi discutido e preparado com a Junta de Freguesia de Marmeleite a adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências aprovado em 2014 e que se encontra em anexo a esta proposta;

Proponho, que a Câmara Municipal de Monchique, no uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprove a adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta De Freguesia de Marmeleite que se encontra em anexo.

Propõe-se ainda que, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se submeta o mesmo Contrato para efeitos de autorização à excelentíssima Assembleia Municipal.



## Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 21 de outubro de 2013, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 11 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,



Dr. Rui Miguel da Silva André

